

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

**1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem para a Etapa Local dos Jogos dos Institutos Federais (JIF 2017), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**LOTE 01** – Jogos a serem realizados no *Campus* Barbacena Jogos Internos:

ITEM	Modalidade	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de Arbitragem de <i>Futebol</i> com todas despesas de alimentação e deslocamento por conta da contratada	Jogos	6	R\$ 293,00	R\$ 2.637,00
2	Serviço de Arbitragem de <i>Vôlei de Areia</i> , com todas despesas de alimentação e deslocamento por conta da contratada	Jogos	12	R\$ 226,50	R\$ 2.038,46

**FUTEBOL** – Equipe completa de arbitragem, composta por:

1 árbitro, 2 assistentes (bandeirinhas) e 1 árbitro reserva.

Observação: A arbitragem acima mencionada será necessária para cada jogo.

**VÔLEI DE PRAIA** – Equipe completa de arbitragem, composta por:

2 árbitros e 1 secretário.

Observação: A arbitragem acima mencionada será necessária para cada jogo. Competição com realização prevista para 07 e 08 de agosto de 2017 (1º dia fase classificatória, 2º dia para fases semifinal e final).

**LOTE 02** – Jogos a serem realizados no *Campus* Juiz de Fora Jogos Internos:

<b>ITEM</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
3	Serviço de Arbitragem de <u>BASQUETEBOL</u> com todas despesas de alimentação e deslocamento por conta da contratada	Jogos	9	R\$ 181,50	R\$ 1.633,46
4	Serviço de Arbitragem de <u>HANDEBOL</u> com todas despesas de alimentação e deslocamento por conta da contratada	Jogos	12	R\$ 246,47	R\$ 2.957,64

**BASQUETEBOL** – Equipe completa de arbitragem, composta por:

2 árbitros e 2 mesários.

Observação: A arbitragem acima mencionada será necessária para cada jogo. Máximo de 6 jogos por dia, em horários diversos, durante 02 dias (11 e 12 de agosto de 2017).

**HANDEBOL** – Equipe completa de arbitragem, composta por:

2 árbitros, 1 secretário e 1 cronometrista.

Observação: A arbitragem acima mencionada será necessária para cada jogo. Máximo de 6 jogos por dia, em horários diversos, durante 02 dias (11 e 12 de agosto de 2017).

**LOTE 03** – Jogos a serem realizados no *Campus* Rio Pomba Jogos Internos:

<b>ITEM</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
5	Serviço de Arbitragem de <u>FUTSAL</u> com todas despesas de alimentação e deslocamento por conta da contratada	Jogos	9	R\$ 243,95	R\$ 1.463,67
6	Serviço de Arbitragem de <u>VOLEIBOL</u> com todas despesas de alimentação e deslocamento por conta da contratada	Jogos	9	R\$ 159,43	R\$ 1.913,16

**FUTSAL** – Equipe completa de arbitragem, composta por:

2 árbitros e 1 secretário/cronometrista.

Observação: A arbitragem acima mencionada será necessária para cada jogo. Máximo de 6 jogos por dia, durante 2 dias (09 e 10 de agosto de 2017).

**VOLEIBOL** – Equipe completa de arbitragem, composta por:

2 árbitros e 1 secretário.

Observação: A arbitragem acima mencionada será necessária para cada jogo. Máximo de 6 jogos por dia, em horários diversos, durante 2 dias (09 e 10 de agosto de 2017).

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os Jogos dos Institutos Federais (JIF) constituem uma competição de nível nacional, que ocorre todos os anos e envolve estudantes de todos os campi, na faixa etária até 19 anos (nascidos em 1998). Constitui um momento importante de educação de nossos estudantes, utilizando a prática esportiva como referência para integração e aprendizagem.

2.2 Por característica, os Institutos Federais envolvem vários campi que precisam integrar e interagir no sentido de ofertar uma educação de qualidade com participação numa grande diversidade de atividades para complementar o ensino, a pesquisa e a extensão. Os jogos entre instituições federais, já são realizados há vários anos, os quais recebiam outra denominação. Leite (2015) relata:

*“Na década de 90, a partir dos encontros de Professores de Educação Física das então Escolas Agrotécnicas Federais, surgiu a ideia da criação dos jogos denominados JEARES – Jogos Estudantis das Escolas Agrotécnicas Federais da Região Sudeste, para satisfazer os anseios dos professores de Educação Física, bem como dos alunos. Não só as disputas esportivas eram contempladas nos eventos, mas também atividades culturais da região da Escola anfitriã.”*

2.3 A fase local dos JIF antecede a etapa regional e nacional que são promovidas pelo Governo Federal, por intermédio da Secretaria de Educação Tecnológica do Ministério da

Educação, cujo IF Sudeste MG já está inscrito, devendo selecionar os representantes que irão participar na etapa regional, para possível classificação para etapa nacional.

2.4 Dentro do IF Sudeste MG, as características dos campi se diferem relativamente, seja pela estrutura física, seja pelo público atendido e neste ano pelo calendário letivo, em que, devido a situações diversas, não estão seguindo o mesmo período para férias e atividades letivas.

2.5 Pelas características diferentes, cada cidade também participa de jogos locais, microrregionais, regionais e estadual com faixa etária diferente (alunos mais novos – até 17 anos), como é o caso do JEMG (Jogos Escolares do Estado de Minas Gerais) que são classificatórios para os jogos nacionais.

2.6 Assim como em edições anteriores, tem se buscado a alternativa de distribuir os jogos pelos 3 campi que, por enquanto, apresentam melhor estrutura física para receber e realizar as modalidades, sendo assim distribuídas: Campus Barbacena: atletismo, xadrez, vôlei de praia, futebol de campo, tênis de mesa; Campus Rio Pomba: voleibol e futsal; Campus Juiz de Fora: Basquetebol e Handebol.

2.7 A forma distribuída na realização dos jogos favorece, principalmente nesse momento de crise, com vistas a não sobrecarregar nenhum campus, no tocante à concessão de diárias e outras despesas.

2.8 Cabe ressaltar que, para os jogos, são nomeados professores de todos os campi para a organização dos mesmos, mediante portaria do Reitor do IF Sudeste MG.

2.9 Considerando ser uma competição em que a disputa está presente, aquelas equipes ou atletas que ganharem, irão representar o IF Sudeste MG na etapa regional que ocorrerá na cidade de Campos dos Goytacazes, no final de agosto de 2017, a partir do dia 21. Neste sentido, as modalidades de atletismo, xadrez e tênis de mesa ficarão sob a responsabilidade dos professores. Já as demais modalidades coletivas, requerem equipes profissionais e específicas de arbitragem. Convém ressaltar, que para ser árbitro não precisa ser professor de educação física, requer cursos e práticas específicas em competição. E o professor de educação física, obrigatoriamente, não tem que ser árbitro profissional.

### **3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de *serviços comuns*, conforme definido no parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no parágrafo primeiro do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 As equipes de arbitragem deverão comparecer, devidamente identificadas e uniformizadas, ao local das competições, com antecedência mínima de 1 hora;

4.1.2 As equipes de arbitragem se deslocarão por conta própria aos locais de competição e, em caso de eventualidade, deverão se dirigir à Comissão Organizadora;

4.1.3 As equipes de arbitragem reportarão todos os resultados aos Coordenadores de Modalidade

## 5 LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão efetuados no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, no (s) seguinte (s) endereço (s):

5.1.1 **Campus Barbacena:** Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – Bairro São José. CEP: 36205-018. BARBACENA - MG;

5.1.2 **Campus Juiz de Fora:** Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica. CEP 36.080-001 - JUIZ DE FORA - MG;

5.1.3 **Campus Rio Pomba:** Avenida Dr. José Sebastião da Paixão, S/N – Bairro Lindo Vale. CEP 36.180-000. RIO POMBA - MG

## 6 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.2 DA ARBITRAGEM

6.3 Os árbitros deverão atender aos seguintes critérios:

6.3.1 Ter capacitação atestada pelas Federações ou Ligas locais;

6.3.2 Estar dentro das normas das Entidades Gestoras dos Esportes em questão (Confederação e Federações);

6.3.3 Ter idade mínima de 18 anos;

6.3.4 Ter concluído o Ensino Médio.

6.4 A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito nas Tabelas acima. Nesse caso, a LICITANTE deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.

## 7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2 Todos os materiais e equipamentos necessários à efetiva prestação dos serviços de arbitragem (pranchetas, apitos, cronômetros, súmulas, formulários, cartões, bandeiras, trenas) serão da CONTRATADA, à exceção de equipamentos de sonorização e placar eletrônico;

## 8 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 A execução dos serviços será iniciada no dia 07 de agosto de 2017, na forma que segue:

### DATA DOS JOGOS

8.2 Os jogos da Etapa Local estão previstos para o período de 07 a 12 de agosto de 2017, com as seguintes datas e locais:

8.2.1 Campus Barbacena: futebol de campo e vôlei de praia. (7 e 8 de agosto)

8.2.2 Campus Juiz de Fora: handebol e basquete. (11 e 12 de agosto)

8.2.3 Campus Rio Pomba: voleibol, futsal. (9 e 10 de agosto)

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço

executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11 DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta,

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.2.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.5 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

*Juiz de Fora/MG de 03 de julho de 2017*

---

Prof. Luiz Carlos Gomes Júnior

Representante do IF Sudeste MG nos Jogos dos Institutos Federais (JIF – 2017)

Portaria-R N° 496/2017